



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2013 - 2016

## **LEI Nº 1283/2013**

**SÚMULA** – Declarara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Assaí - ACIA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Assaí - ACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 75.552.240/0001-06, situada na Av. Rio de Janeiro, nº 1128, centro, na cidade de Assaí, Estado do Paraná.

Parágrafo único: Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá apresentar, até o dia trinta de abril de cada ano, ao órgão competente do município, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 2º. Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

- I- deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;
- II- altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- III- modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE MARÇO DE 2013.

Aline Alves Maciel Ferrari  
Chefe de Gabinete

Luiz Alberto Vicente  
Prefeito Municipal